

L. Marinho

Lei nº 123, de 10 de junho de 1950.

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica extinto, no quadro de funcionários municipais, o cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, atualmente vago.

§ - único - As atribuições do cargo ora extinto passarão a ser exercidas pelos demais fiscais, de acordo com as determinações do Prefeito.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de junho de 1950

Leandro Marinho
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1950

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura